



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1509, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que por iniciativa exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores e por ela aprovada, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Secretários Municipais, a título de revisão geral anual conforme trata inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, o percentual de 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento), sobre os subsídios atuais.

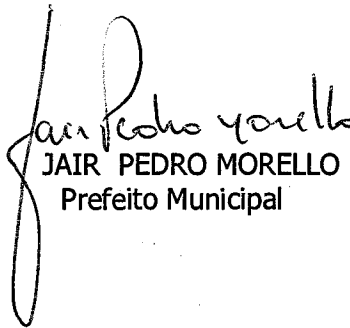
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações do Orçamento para o ano de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 23 de março de 2010.

Foi efetuada a publicação
em 23/03/10


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal